



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU

Av. Barão do Rio Branco, 4042, Centro, Igarapé-Açu - Pará

CEP: 68725-000 - CNPJ/MF nº 04.554.168/0001-08

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/122103-CMIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP-CMIA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2203001/2023-CMIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU E J DIAS MENDES, PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU**, Pessoa física de Direito Pública Interno, com inscrição no C.N.P.J. sob o 04.554.168/0001-08, por seu representante legal Presidente da Câmara Municipal Sr. **ERLON WERTON FEITOSA**, brasileiro, casado residente e domiciliado na Vila do Arai, CEP: 68.610-000, Município de Igarapé-Açu, Estado do Pará, inscrito no CPF nº 423.084.702-59 e Carteira de Identidade nº 3307793-SSP/PA, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **J DIAS MENDES**, com inscrição no CPF nº 32.873.171/0001-11, com sede na Rua Cesarino Doce, S/N Bairro Zona Rural (Vila São Luís-Caripi), Igarapé-Açu/PA, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação de prazo ao contrato nº 2203001/2023-CMIA, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 2023/122103-CMIA e **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023-SRP-CMIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a locação de veículos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Igarapé-Açu/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 01 de janeiro de 2024, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.




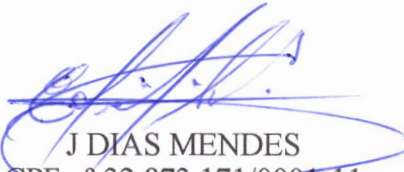
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. A Câmara Municipal de Igarapé-Açu providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento em Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Igarapé-Açu/PA, 29 de dezembro de 2023.


CAMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
CNPJ 04.554.168/0001-08
CONTRATANTE


J DIAS MENDES
CPF nº 32.873.171/0001-11
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____